

Relatório de Formação do Contrato

Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	510856918, Freguesia de Estrela, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Identificação do contrato	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE GRAFFITI, APLICAÇÃO ANTI-GRAFFITI, REMOÇÃO DE CARTAZES E LIMPEZA E PINTURA DE PASSADEIRAS NA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DA FREGUESIA DA ESTRELA, EM LISBOA
Objeto do contrato	O objeto do contrato consiste na realização de serviços de remoção de graffiti, aplicação anti-graffiti, remoção de cartazes e limpeza e pintura de passeadeiras na área de circunscrição territorial da freguesia da Estrela, em Lisboa
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	365 dias
Preço base s/IVA (€)	19.500,00 €
Preço contratual s/IVA (€)	19.200,00 €
Data da decisão de adjudicação	21-01-2016
Data da celebração do contrato	29-02-2016
Fundamentação para o recurso ao Ajuste Direto	ausência de recursos próprios
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	505409550, TECNOGRAFFITI - TECNOLOGIAS DE REMOÇÃO DE GRAFFITIS LDA., Portugal
CPV's Valor	* 90911200-8 - Serviços de limpeza de edifícios, 19,200.00 €
Local de execução das principais prestações objeto do contrato - País, Distrito, Concelho	Portugal, Lisboa, Lisboa
Documentos	Contrato final Tecnograftiti 29.2.2016.pdf

Relatório de Formação de Contrato

Observações	-
-------------	---

Emitido via portal base a 29-03-2017 12:15:35 por José António Sargo Vicente.



[Handwritten signature]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE GRAFFITI, APLICAÇÃO ANTI-GRAFFITI, REMOÇÃO DE CARTAZES E LIMPEZA E PINTURA DE PASSADEIRAS NA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DA FREGUESIA DA ESTRELA, EM LISBOA

Entre:

FREGUESIA DA ESTRELA, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, pessoa coletiva número 510 856 918, neste ato representada por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, com poderes para o ato, na qualidade e adiante designada por Entidade Adjudicante;

E

TECNOGRAFFITI - TECNOLOGIAS DE REMOÇÃO DE GRAFFITIS LDA., com sede na Travessa do Forno, nº 15, Casais de Mem Martins, 2635-181 Rio de Mouro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505409550, com o capital social de 5.000,00 Euros, representada pelos gerentes com poderes para o ato Cátia João da Silva Justo e Pedro Daniel Ribeiro de Barros Ferreira, na qualidade e adiante designada por Adjudicatária.

CONSIDERANDO QUE:

- A) Por decisão de 10 de Dezembro de 2015 o órgão executivo da Freguesia da Estrela deliberou autorizar a abertura de procedimento pré-contratual de ajuste direto, com regime normal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos para a contratação de serviços de remoção de graffiti, aplicação anti-graffiti, remoção de cartazes e limpeza e pintura de passadeiras na área de circunscrição territorial da freguesia da



- Estrela, com o preço base de €19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), com autorização da despesa no valor máximo estimado de €19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- B) O procedimento pré-contratual seguiu os seus trâmites por via eletrónica, na plataforma <http://www2.compraspt.com/>.
- C) Por decisão de 21 de janeiro de 2016 a Junta de Freguesia da Estrela deliberou adjudicar o procedimento à TECNOGRAFFITI - TECNOLOGIAS DE REMOÇÃO DE GRAFFITIS LDA., nos termos da proposta por si apresentada, a qual constitui anexo I ao presente e do qual faz parte integrante.
- D) A Adjudicatária apresentou em 11 de Fevereiro de 2016 os documentos de habilitação.
- E) Por decisão de 25 de Fevereiro 2016 a Junta de Freguesia da Estrela aprovou a minuta do contrato escrito, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
- F) A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 0202030000, pelo compromisso de 10-02-2016, com o nº 365.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, que é reciprocamente aceite e se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Parte I

Condições Gerais

Cláusula Primeira

Objeto

O objeto do contrato consiste na realização de serviços de remoção de graffiti, aplicação anti-graffiti, remoção de cartazes e limpeza e pintura de passadeiras na área



de circunscrição territorial da freguesia da Estrela, em Lisboa, nas condições definidas na parte II do presente contrato.

Cláusula Segunda

Contrato

1. O contrato é composto pelo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Adjudicatária.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela Adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



Cláusula Terceira

Duração

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da sua celebração, renovando-se uma única vez pelo prazo de 12 meses caso não seja denunciado pelas partes com a antecedência de 30 dias em relação ao termo da sua duração inicial.

Cláusula Quarta

Obrigações da Adjudicatária

1. A Adjudicatária fica sujeita às exigências legais, obrigações e prazos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2. A Adjudicatária será a única entidade responsável perante a Entidade Adjudicante pela boa e pontual execução do contrato, incluindo pelas atividades desenvolvidas ao seu serviço, ou por sua conta, por terceiros subcontratados ou com qualquer outro tipo de vínculo.
3. A Adjudicatária será igualmente responsável pelos danos causados pelo incumprimento e/ou cumprimento defeituoso do objeto do contrato.
4. A Adjudicatária obriga-se a emitir, mensalmente, um relatório com a descrição dos serviços efetuados, o qual deverá ser remetido para a Entidade Adjudicante com a fatura referente aos serviços prestados.

Cláusula Quinta

Obrigações da Entidade Adjudicante

São obrigações da Adjudicante:

- a) Informar, mensalmente, a Adjudicatária dos serviços a efetuar e em que locais;
- b) Proceder ao pagamento pontual dos montantes faturados;



- c) Fornecer à Adjudicatária todas as informações relevantes para o bom cumprimento das suas obrigações.

Cláusula Sexta

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do presente contrato e do caderno de encargos, a Entidade Adjudicante pagará à Adjudicatária o preço de € 19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que inclui todos os materiais e produtos necessários para a execução do serviço, os equipamentos a utilizar, combustíveis e detergentes e despesas com pessoal.
2. O pagamento do preço é efetuado em 12 prestações, mensais, iguais e sucessivas, no prazo de 60 dias após a receção de cada uma das faturas.
3. As faturas são emitidas mensalmente, até ao dia 1 de cada mês, com referência aos serviços prestados no mês anterior e são remetidas pela Adjudicatária para a sede da Entidade Adjudicante.
4. Em caso de discordância pela Entidade Adjudicante quanto aos montantes faturados ou quanto aos termos de emissão da fatura, deve comunicar à Adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. As faturas são pagas por transferência bancária para a conta que a Adjudicatária indicar.



Cláusula Sétima

Incumprimento do Contrato e Resolução

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de incumprimento por facto imputável à Adjudicatária que não seja sanado no prazo de 5 dias após a receção da comunicação veiculada pela Entidade Adjudicante, na qual esta invoque os motivos do incumprimento.
2. Sem prejuízo de outras situações de violação das obrigações assumidas pela Adjudicatária no contrato, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a) incumprimento definitivo por facto imputável à Adjudicatária nos termos do número anterior;
 - b) incumprimento, por parte da Adjudicatária, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matérias relativa à execução das prestações contratuais;
 - c) Oposição da Adjudicatária ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - d) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do valor contratual.
3. A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante que seja fundamentada em qualquer das alíneas anteriores é exercida por comunicação à Adjudicatária, da qual conste o fundamento da resolução, produzindo a mesma efeitos na data fixada na comunicação.

Cláusula Oitava

Penalidades

Sem prejuízo do direito de resolução, a Entidade adjudicante pode exigir da Adjudicatária o pagamento de quantia pecuniária, de montante a fixar em função do incumprimento, com o limite de 20% do respetivo preço contratual.



[Handwritten signature]

Cláusula Nona

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades às partes, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais por motivos de força maior, entendendo-se como tal qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada, com a brevidade possível, à outra parte.
3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula Décima

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Primeira

Subcontratação e cessão de posição contratual

A subcontratação pela Adjudicatária e cessão da posição contratual por qualquer das partes dependem da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula Décima Segunda

Alterações, comunicações e notificações

1. As alterações ao presente contrato são efetuadas por escrito e por acordo das partes.
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede de cada uma, por carta registada com aviso de receção.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte nos termos do número anterior.

Parte II

Especificações técnicas

Cláusula Décima Terceira

Serviços e local

1. A adjudicatária prestará à Entidade Adjudicante serviços de remoção graffitis, aplicação de anti graffiti, remoção de cartazes e limpeza e pintura de passadeiras de peões nos locais que, mensalmente, vierem a ser indicados pela Entidade Adjudicante, dentro da circunscrição territorial da freguesia da Estrela, em Lisboa.
2. A Entidade Adjudicante indicará mensalmente à Adjudicatária os serviços a prestar e a respetiva localização, sendo elaborado, no final de cada mês, o relatório a que se refere a cláusula quarta, número quatro.
3. A remoção dos grafitti e protecção anti graffiti será levada a cabo em superfícies porosas e não porosas, pintadas ou não pintadas, lacadas,



designadamente, pedras, azulejos, mosaicos, tijolo, mármore, cimento, plástico, metal, madeiras, ferro, acrílico, superfícies pintadas e em todas as superfícies que não sejam danificadas pelos produtos utilizados pelo adjudicatário.

4. A limpeza de passeiras deverá ser assegurada por lavagem de alta pressão e detergente adequado.
5. A Adjudicatária deve assegurar, após cada intervenção, a limpeza do local intervencionado e da zona envolvente.

Cláusula Décima Quarta

Reuniões de Trabalho, Representantes e Fiscalização

1. A Entidade Adjudicante e a Adjudicatária designam um representante cuja identidade deve ser comunicada, por escrito, à outra parte, após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
2. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos de execução do contrato são dirigidos aos representantes das partes.
3. O representante da Entidade Adjudicante poderá acompanhar a realização dos serviços para efeitos de fiscalização.
4. Devem ser realizadas regularmente reuniões de planeamento e acompanhamento dos trabalhos a realizar, às quais devem comparecer o representante da Entidade Adjudicante e da Adjudicatária ou, em caso de impedimento, quem estes designarem e ainda os técnicos afetos aos serviços.



Cláusula Décima Quinta

Pessoal

1. A Adjudicatária deverá afetar um mínimo de três elementos para cada serviço, sendo um deles um supervisor e, os restantes dois, técnicos de limpeza.
2. Os serviços são prestados diariamente, 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, durante doze meses por ano, em horário adequado ao serviço a prestar.
3. Em caso devidamente justificado pela Entidade Adjudicante ou a pedido da Adjudicatária, os serviços podem ser prestados em período noturno.

Cláusula Décima Sexta

Produtos e equipamento

1. Os produtos a utilizar pela Adjudicatária devem ser biológicos, biodegradáveis, não tóxicos, não abrasivos, não inflamáveis e não perigosos, e devem possuir baixo grau de volatilidade.
2. A Adjudicatária deverá utilizar viaturas de transporte de equipamento e pessoal, máquinas lavadoras de alta pressão, mangueiras de alta pressão, equipamentos de limpeza de vidros, equipamentos de sinalização, segurança e proteção para pessoas, transeuntes e viaturas e material de limpeza diverso.

Celebrado em Lisboa, aos dias 29 de Fevereiro de 2016, em dois exemplares, destinando-se um a cada parte, valendo qualquer deles como original.

Pela FREGUESIA DA ESTRELA

Pela TECNOGRAFFITI - TECNOLOGIAS DE REMOÇÃO DE GRAFFITIS LDA.



ANEXOS

ANEXO I – Proposta apresentada pela Adjudicatária.



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>

Assinado Por: TECNOGRAFFITI - TECNOLOGIAS DE REMOCAO DE GRAFFITIS
LDA
Representative ID - BI 10583405
Representative Name - CATIA JOAO SILVA JUSTO DE BARROS FERREIRA
ID - 505409550
Entêtement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO

Verificação de Data, Qualificação e Representação
Documento assinado eletronicamente
Para mais informações consulte o site www.tecnograffiti.com

S. Julião Tojal, 28 de dezembro de 2015

N/Proposta Ref.ª nº 3654 / 12 / 2015

Para: Junta de Freguesia de Estrela

A/c: Exmo. Sr. Presidente Luis Newton

Assunto: Procedimento de Ajuste Direto – Aquisição de serviços de remoção de graffiti, aplicação anti-graffiti, remoção de cartazes, limpeza e pintura de passadeiras de peões na área de circunscção territorial da Freguesia da Estrela.

Exmos. Senhores,

No seguimento da vossa solicitação, a qual agradecemos, vimos por este meio apresentar a nossa proposta para o ano de 2016, referente à aquisição de serviços referida no assunto, em epigrafe para a Junta de Freguesia Estrela.

Permanecendo ao vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional,

Com os nossos melhores cumprimentos,

TecnoGraffiti

Miguel Barros Ferreira



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Amazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



1. Cotação da Proposta

A TecnoGraffiti – Tecnologias de Remoção de Graffitis, Lda., com o NIF: 505 409 550, com sede em Travessa do Forno nº 15 Casais de Mem Martins – 2635-181 Rio de Mouro, depois de ter tomado conhecimento do procedimento por Ajuste Direto Exclusivo de “Aquisição de serviços de remoção de graffiti, aplicação anti-graffiti, remoção de cartazes e limpeza e pintura de passeadeiras na área de circunscrição territorial da freguesia da Estrela, em Lisboa”, a que se refere o convite enviado, datado de 10 de dezembro de 2015, obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com o estabelecido no Caderno de Encargos, nas seguintes condições de preço e prazo:

PROPOSTA DE PREÇO

Descrição	UNI	Preço Total €
Aquisição de serviços de remoção de graffiti, aplicação de anti graffiti, remoção de cartazes, limpeza e pintura de passeadeiras de peões <ul style="list-style-type: none">• Manutenção mensal – 12 meses Renovação pelo prazo de 12 meses, uma única vez, caso não haja denuncia pelas partes, com antecedência de 30 dias em relação ao termo da sua duração inicial.	anual	19 200,00 € (Dezanove mil e duzentos euros)

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento – 60 dias da data de receção da fatura

Mais se declara, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

S. João da Talha, 28 de dezembro de 2015

Assinatura



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15. A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



2. Plano de Pagamentos

2.1.Procedimento de Faturação

As facturas serão emitidas no primeiro dia útil de cada mês.

Regime de avença mensal

No final de cada circuito será efectuado uma folha de obra onde se descreve o serviço efectuado. Este auto é assinado por ambas as partes.

2.2.Prazo de Pagamento

O prazo máximo de pagamento é de 60 dias, a contar da data de receção da fatura nas instalações do cliente.



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Amazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



3. Âmbito da Prestação de Serviços

A prestação de serviços será efetuada de acordo com as opções / prioridades da J. F. da Estrela.

Não está incluído na prestação de serviços, a remoção de graffitis nos ecopontos, a aplicação de proteção anti-graffiti,

Os serviços podem ser efetuados durante o período noturno por razões óbvias.

<u>Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção</u>	
Remoção de graffitis e proteção anti-graffiti	Remoção de graffitis, fornecimento e aplicação de proteção anti-graffiti, nas superfícies em pedra e superfícies pintadas, nos locais considerados mais problemáticos ou a definir pela J. F. da Estrela e superfícies tratadas, no âmbito da primeira intervenção e manutenção.
Limpeza de passeadeiras	Limpeza de passeadeiras com alta pressão e detergente industrial no perímetro da Junta de Freguesia da Estrela, no âmbito da manutenção. Nota: É da responsabilidade da Junta de Freguesia da Estrela comunicar/dar conhecimento e ou providenciar autoridades competentes (Policia de Segurança Pública ou Policia Municipal) de que se vai executar no perímetro da J. F. da Estrela a lavagem de passeadeiras para peões no período noturno pela empresa Tecnograffiti. É igualmente da responsabilidade da Junta de Freguesia da Estrela, facultar um mapa onde seja visível de forma clara os contornos da área da sua competência.

3.1. Nota Justificativa do Preço Proposto

O valor apresentado na proposta corresponde a um regime de avença mensal.

O valor apresentado inclui custos relativos:

- Prestação do serviço propriamente dito;
- Materiais e produtos necessários para a execução do trabalho;
- Equipamento a utilizar;
- Combustíveis e detergentes



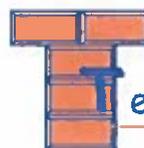
Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Amazém C1
2695-718 S. João da Talha

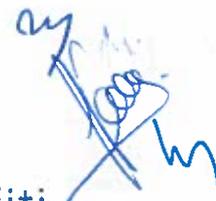
Tel. 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



TecnoGraffiti



3.2. Relação de pessoal a utilizar

Para a execução dos serviços em causa, a TecnoGraffiti irá afectar dois técnicos de limpeza, e um supervisor de limpeza urbana. Os dois técnicos executarão o trabalho de campo, incluindo o supervisor de limpeza urbana que será responsável por fiscalizar, e assegurar a qualidade do serviço proposto pelo adjudicatário.

3.3. Outros Meios Humanos Administrativos e Técnicos

A TecnoGraffiti tem apoio sempre que necessário:

- 1 Eng^a Química – Licenciada em Engenharia Química, pelo Instituto Superior Técnico, com especialização em Biotecnologia.
- 1 Eng^a do Ambiente – Licenciada em Engenharia do Ambiente, Pós-Graduação em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
- 1 Arquitecta – Curso de doutorado pela Universidade de Sevilha (Programa – Reabilitação Arquitectónica e Urbana) - Licenciada em Arquitectura, Pós – Graduação em Arquitectura, Planeamento Físico e Recuperação Arquitectónica - Em processo de Doutoramento em Recuperação Arquitectónica
- 1 Advogado
- 1 Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente – Nível 3 da UE conforme DL 109/2000.

4. Prazo de Garantia Para Suportes

Os respectivos prazos são contados a partir da data da sua aplicação:

4.1. Em Superfícies Não Porosas

O prazo de garantia para a durabilidade da proteção dos respectivos suportes é de 3 anos para suportes, quando não sujeitos a ataques de vandalismo.

4.2. Em Superfícies Porosas

O prazo de garantia para a durabilidade da proteção dos respectivos suportes é de 5 anos para suportes cujas superfícies sejam porosas, quando não sujeitos a ataques de vandalismo

Para ambas as superfícies dos respectivos suportes, caso se verifiquem ataques de vandalismo, e após a sua remoção há necessidade de reuplicar a respectiva proteção.



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15 A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



4.3. Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução dos Trabalhos

Anteriormente a todos e quaisquer trabalhos desta natureza é necessário caracterizar devidamente o local, de acordo com os seguintes parâmetros:

Passos	Descrição
1. Caracterização do local	Movimentação; Acessibilidade; Zona habitacional ou comercial; Esta análise permite determinar qual a melhor altura do dia para a execução do trabalho. Se necessário transmitir a PSP.
2. Isolamento e Identificação dos trabalhos	Isolamento do local a intervir, em função do trabalho a executar e das características do local. O isolamento pode ser feito com sinalização, cones ou viaturas com sinalização definida, etc.. Os trabalhos serão identificados no local, com uma placa de informação ao público. – A fornecer pela J. F. da Estrela
3. Execução do Trabalho	Ver descrição adiante.
4. Acabamento	Limpeza de forma a garantir que o local fique livre de qualquer tipo de resíduos provenientes da execução dos serviços.

Remoção de Graffitis

Em Superfícies Porosas

Remoção de Graffitis, é feita única e exclusivamente com produtos anti-graffiti.

A remoção de graffitis em superfícies porosas é feita aplicando os nossos removedores, sobre o graffiti para a sua dissolução, sendo removido após o devido tempo de atuação, recorrendo, à lavagem a alta pressão, a quente ou a frio conforme o tipo de superfície.

O tempo necessário para atuação do removedor é variável em função do tipo de graffiti e do tipo de superfície, sendo o processo repetido até que o graffiti seja completamente extinto.

Para se obter uma remoção eficaz do graffiti, em superfícies com um elevado grau de porosidade, e sem valor artístico ou patrimonial, poderá ser necessária a utilização de água a uma pressão máxima de 180 bar e com uma temperatura máxima 155º C.



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



A TecnoGraffiti, não utiliza quaisquer meios e técnicas através do recurso a produtos abrasivos, passíveis de provocar danos nas superfícies em pedra ou outro tipo de superfícies, sem ser avaliada previamente e submetida à consideração da entidade adjudicante.

Na utilização de produtos abrasivos, consideramos ser, por exemplo um inerte como é o caso por exemplo da farinha de sílica, mais vulgarmente conhecida por areia.

Em Superfícies Não Porosas

A remoção de graffiti em superfícies não porosas, é feita aplicando o nossos produtos removedores, sobre o graffiti para a sua dissolução, sendo removido após o devido tempo de actuação, recorrendo quando necessário à lavagem a alta pressão, a quente ou a frio conforme o tipo de superfície.

A remoção sem recorrer à lavagem a alta pressão, é efectuada com recurso a um pano macio sem pelo, seguida de uma passagem com um pano húmido para remoção de restos do produto removedor.

O tempo necessário para actuação do removedor neste tipo de superfícies é geralmente inferior ao das superfícies porosas, não ultrapassando um tempo de espera máximo equivalente a 5 minutos.

O processo de remoção pode ser repetido, até que o graffiti seja completamente extinto.

Remoção de Cartazes

Os cartazes existentes serão removidos da seguinte forma:

1. Pulverização prévia com água quente
2. Pulverização com o produto específico para descolagem de cartazes
3. Remoção a alta pressão a quente dos cartazes.

Protecção Anti-Graffiti

Em Superfícies Porosas

A aplicação da protecção em superfícies porosas é indicada, especialmente para monumentos, superfícies arquitectónicas e outros tipos de *obras em pedra*, cimento, mosaicos, tijolo, mármore ou madeira.

Em Superfícies Não Porosas

A aplicação da protecção em superfícies não porosas é indicada especialmente para, superfícies, *metálicas*, acrílicas, plásticas, pintadas, lacadas e outras não consideradas porosas.

A aplicação do protetor, quer para superfícies porosas quer para superfícies não porosas, pode ser feita com rolo, a pincel ou através de ar comprimido, sobre a superfície devidamente limpa e seca, depois de isenta de gorduras e outro tipo de partículas que afetem a aderência da protecção.



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 · Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



Metodologia utilizada para aplicação do protetor:

- Lavagem a quente da área apurada para remoção de poeiras, gorduras e outros detritos
- Depois de seca a superfície, é aplicado o protetor, com recurso a rolo de espuma, pincel ou ar comprimido consoante a textura do revestimento;
- Controlo do período de secagem e aspecto final;

Manutenção das Superfícies Tratadas

A manutenção das superfícies tratadas, para os locais definidos contratualmente, será assegurada, pelos técnicos/equipas de limpeza, e necessários, após devida fiscalização dos locais, durante o prazo definido contratualmente. A quantidade de meios técnicos e humanos será ajustada em função das áreas vandalizadas a manter.

Manutenção de Passadeiras

A limpeza de passadeiras será efetuada da seguinte forma:

1. Pulverização prévia com água quente
2. Pulverização com o detergente específico para remoção de sujidades.
3. Após atuação do detergente, é efetuada a limpeza a alta pressão a quente das passadeiras.

5. Características dos Produtos a Utilizar

A Tecnograffiti, possui diversos produtos removedores de graffitis e protetores anti-graffiti, sendo representante exclusivo dos mesmos, na Península Ibérica. Pela sua especificidade e características estes produtos devem ser utilizados por pessoal com experiência e/ou devidamente formado, e com equipamento indicado para o efeito. A Tecnograffiti tem produtos removedores e protetores, que se adequam a cada tipo de superfície, seja ela porosa ou não porosa e compatíveis com os diferentes tipos de tintas (*sprays/marcadores*) utilizados na realização dos Graffitis.

Todos os produtos utilizados pela Tecnograffiti, são ecológicos, biodegradáveis, não são tóxicos, não são perigosos, abrasivos, nem inflamáveis e possuem um baixo grau de volatilidade, podendo ser utilizados em locais fechados. Apesar de não serem perigosos estes produtos, encontram-se registados no INEM, Centro Anti-Venenos (CIAV).



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S. João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



A TecnoGraffiti, prima pela utilização de produtos amigos do ambiente e pela utilização de tecnologias limpas, garantindo ao seu cliente que o aspeto do suporte base, não é danificado e/ou alterado.

As tintas a utilizar na repintura, são de diversas marcas, sendo a principal marca utilizada, as Tintas TINTAN, a TecnoGraffiti utiliza uma base natural de tinta aquosa, de cor branca, a partir da qual produz posteriormente nas nossas instalações, a cor consoante o código RAL, apurado diretamente no local através de um colorímetro.

Estes produtos são ecológicos, biodegradáveis, não são tóxicos, não são perigosos, abrasivos, nem inflamáveis e possuem um baixo grau de volatilidade, podendo ser utilizados em locais fechados.

A TecnoGraffiti – Tecnologias de Remoção de Graffitis, Lda. Certificada pelas normas de qualidade NP EN ISO 9001-2008, é representante exclusiva em Portugal e Espanha dos produtos fabricados pela LJ-KEM AB, Suécia.



Sede Executiva

Rua Bartolomeu Dias n.º 15, A e B
Edifício EDIPAD - Armazém C1
2695-718 S João da Talha

Tel: 213 013 104 - Fax: 213 013 106

Email: tecnograffiti@tecnograffiti.com

Site: <http://www.tecnograffiti.com>



6. Equipamentos/máquinas utilizadas

A TecnoGraffiti, verifica:

6.1. Referente a máquinas e equipamentos

- i. O cumprimento do Decreto-Lei 320/01, de 12 de Dezembro, transposto para a Diretiva Máquinas, referente aos princípios de segurança das máquinas e componentes de segurança, incluindo a Declaração CE de conformidade (em língua portuguesa), a avaliação de conformidade e a marcação CE.
- ii. O cumprimento do Decreto-lei 50/2005, de 25 de Fevereiro, referente aos requisitos mínimos de segurança e regras de utilização dos equipamentos de trabalho de acordo com o artigo 4º nº1,2 e 3 do referido diploma.

6.2. Referente à proteção das pessoas e bens, nomeadamente transeuntes e viaturas, a TecnoGraffiti, tem contemplado, o seguinte:

- i. Medidas de prevenção que visem a eliminarem ou reduzir os riscos existentes da exposição das pessoas e bens, à atividade da TecnoGraffiti, através da utilização de sinalização de segurança, e de outros meios a adaptar face a cada tarefa (como por exemplo: viaturas e equipamentos insonorizados, para a potência sonora superior à estipulada por Lei).)
- ii. O equipamento de trabalho que provoca riscos derivados das emissões gasosas, bem como estão definidos mecanismos de retenção ou extração eficazes inerentes ao equipamento de trabalho, conforme o nº2 do artigo 15º do Decreto-lei 50/2005, de 25 de Fevereiro.
- iii. Tem implementado a avaliação de riscos para a prestação de serviços que desenvolve.

7. Fichas Técnicas e Segurança

Fornecidas a pedido do cliente.

8. Lista de Equipamentos a utilizar na tarefa

O equipamento a utilizar para a prestação dos serviços incluídos no âmbito desta proposta será o seguinte:

	Descrição
Viaturas As viaturas são homologadas como <u>viaturas especiais de limpeza urbana</u>	<ul style="list-style-type: none">• 1 viatura ligeira de mercadorias, marca Peugeot / Fiat, modelo Boxer / Ducato, tecto elevado e com peso bruto de 3500Kg. <p>Nota: Uma destas viaturas poderá ser substituída por outra viatura semelhante ou por uma viatura do tipo todo o terreno com / sem reboque, para as zonas de difícil acesso.</p>
Equipamento específico	<ul style="list-style-type: none">• Máquina de alta pressão Karcher com acessórios diversos• Mangueiras de alta pressão• Equipamento de limpeza de vidros – se necessário• Equipamento de sinalização, segurança e proteção para pessoas, transeuntes e viaturas• Produtos de remoção de graffiti e proteção anti-graffiti• Material de limpeza diverso (escovas de nylon, panos, detergente, etc.)• Equipamento de medição• Catálogo de cores NCS – “Natural Color System” (Sistema de cores naturais) e Catálogo de cores RAL• Contentor de água com capacidade para 1000 litros
Equipamento Diverso	<ul style="list-style-type: none">• Telefone móvel, Tablet• Máquina fotográfica digital

Permanecendo ao vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional, com os nossos melhores cumprimentos,

Tecnograffiti, Lda

Cátia Justo Barros Ferreira



